

AJUSTE E QUITAÇÃO Nº 004/18

Funcionário: Matriculad

TERMO DE AJUSTE QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** E A EMPRESA **PENTANEST SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 11.129.492/0001-36, situado à Avenida Barão do Rio Branco, 2.846, Centro, Petrópolis / RJ, por seu gestor na forma da lei 4.806/91, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Silmar Leite Fortes**, portador da C.I. nº 044.287.42-3 IFP e do CPF nº 583.802.307-44, residente e domiciliado nesta cidade **CONTRATANTE** e a Empresa **Pentanest Serviços Médicos Ltda**, com sede na Avenida Portugal, nº 236 - Parte, Valparaíso, Petrópolis/RJ, CNPJ nº 12.336.840/0001-09, Inscrição Estadual Isento, denominada **CONTRATADA**, representada pela Dr^a Andrea Paula de Paiva, portadora do RG nº 060626314 IFP e do CPF: 881.523.587-34, tendo em vista o processo administrativo: **07503/18**, assinam o presente acordo, com fundamento no artigo 59 § único da lei 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto deste termo de Ajuste é o pagamento da dívida existente entre o **Município de Petrópolis** e a empresa **Pentanest Serviços Médicos Ltda**, referente à serviço de anestesiologia prestados ao paciente **Áureo Luiz da Silva**, no SMH em 09/01/2018, para realização de enucleação ou evisceração com ou sem implante.

CLÁUSULA SEGUNDA: A presente negociação por se tratar de acordo formal contempla toda e qualquer dívida ou repasses existentes como obrigação de pagamento por parte do **Município de Petrópolis** referente à nota fiscal nº 11.219, que integram o presente termo de ajuste.

PARÁGRAFO ÚNICO: Pelos serviços prestados, especificado no processo administrativo e nota fiscal discriminado neste instrumento, o **Município de Petrópolis**, através do **Fundo Municipal de Saúde** pagará a empresa **Pentanest Serviços Médicos Ltda**, o valor de **R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: Com o recebimento da importância estipulada no **Parágrafo Único** da **Cláusula Segunda**, a empresa **Pentanest Serviços Médicos Ltda**, dará ao **Município de Petrópolis** quitação plena, geral, irrevogável e irrestrita com relação aos serviços descritos no processo administrativo: **07503/18**, concordando expressamente em nada mais reivindicar em Juízo ou fora dele.

CLÁUSULA QUARTA: Para as despesas com este termo serão utilizados recursos alocados no Programa de Trabalho nº 18.02.10.302.2018.2062.3390.39.67, Fonte 00, Nota de Empenho nº ~~1012~~/18.

CLÁUSULA QUINTA: Integram o presente termo de acordo, como se nele estivessem transcritos, os processos administrativos acima especificados.

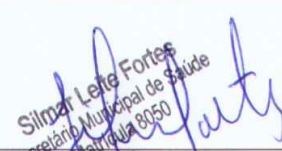
CLÁUSULA SEXTA: Este ajuste será regido pela Lei 8.666/93, bem como os casos aqui omissos.


Silmar Leite Fortes
Secretário Municipal de Saúde
Matricula 8050

CLÁUSULA SÉTIMA: Ficará a cargo do **Município de Petrópolis** providenciar publicação do extrato do presente termo de acordo do Diário Oficial, dentro do prazo estipulado pela Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: É competente o foro da comarca de Petrópolis. E, por estarem justos e combinados assinam as partes o presente instrumento, em (03) três vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de (02) duas testemunhas, também signatárias.

Petrópolis 17 de Maio de 2018.


Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis
Contratante


Pentanest Serviços Médicos Ltda
Contratada

Testemunhas: 1. 

2. 